

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**CAMPUS ALEGRE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 01/2019 - Pregão Presencial nº 16/2018, Processo Nº 23149.000677/2018-04; Contratante: Instituto Federal do Espírito Santo - Campus de Alegre; CNPJ: 10.838.653/0012-50; Contratada: Ambrine Diniz da Paschoa, CPF: 145.181.737-16; Objeto: Concessão de espaço físico pertencente ao IFES - Campus de Alegre, para instalação de cantina (localizada próximo ao prédio principal), com objetivo de atender demandas de alunos, servidores, terceirizados e visitantes. Valor mensal: R\$ 475,55. Vigência: 23/01/2019 a 23/01/2019. Data de Assinatura: 23/01/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**CAMPUS PANAMBI****EDITAL Nº 25/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019****RENOVAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATUAR NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER aos interessados a RENOVAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, objeto do Edital nº 01/2018, o qual teve sua Homologação Final dada pelo Edital 010/2018. O tempo de prorrogação do certame é pelo Prazo de Um (01) Ano, a contar desta data.

Panambi, 15 de fevereiro de 2019.
ALESSANDRO CALLAI BAZZAN

CAMPUS SANTO AUGUSTO**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: Contrato nº 07/2018 - Lei 8.745/93; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto - RS; OBJETO: Rescisão de Contrato de Professor Substituto; MOTIVO: No interesse da Administração, com pagamento de indenização, com base no Artigo 12, § 2º da Lei 8.745/93; RESCINDIDO: ALECSANDRA SANTOS DA CUNHA; DATA DA RESCISÃO: 18/02/2019; Verlaiane Denize Brasil Gerlach, Diretora Geral, pela CONTRATANTE e Alecsandra Santos da Cunha, pela CONTRATADA.

CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 1/2018**

Espécie: Contrato de Professor Substituto de acordo com a lei nº 8.745/93 e legislação complementar; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Campus Frederico Westphalen, RS; CONTRATADA: CRIATIANE BIANCHI LOUREIRO DOS REIS; OBJETO: Contrato de Professor Substituto por Prazo Determinado; PRAZO: as partes dão por terminado o Contrato 01/2018 em conformidade com sua Cláusula Primeira em 16/02/2019 com base no Art. 12, Inciso I, da Lei nº 8.745/93; DATA E CIÊNCIA: 15/02/2019; CARLOS GUILHERME TROMBETTA, pela Contratante e CRIATIANE BIANCHI LOUREIRO DOS REIS, pela Contratada.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 158139**

Nº Processo: 23217008826201896. Objeto: Aquisição de LIVROS, necessários para compor o acervo da biblioteca do Campus Avançado São João da Barra do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE. Total de Itens Licitados: 93. Edital: 18/02/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Doutor Siqueira 273 Parque Dom Bosco, Campos dos Goitacazes/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158139-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/03/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: -

ANA CAROLINA PEREIRA MONTEIRO MANHAES
Pregoeira

(SIASGnet 14/02/2019) 158139 26434 2019NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**CAMPUS MORRINHOS****AVISO DE REABERTURA DE PRAZO****PREGÃO Nº 1/2019**

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/01/2019. Objeto: Pregão Eletrônico Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos e demais Campi e Órgãos participantes. Entrega das Propostas: a partir de 11/01/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2019, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DHYELLEN MARCIA ALVES DA CUNHA BARBOSA
Pregoeira

(SIDE 15/02/2019) 158300 26407 2019NE800037

CAMPUS URUTAÍ**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 - UASG 158298**

Nº Processo: 23219000049201921. Objeto: Atender as necessidades da administração com a contratação emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apoio operacional para atendimento a comunidade acadêmica, com disponibilização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nas categorias de telefonista, recepcionista e porteiro. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Caráter emergencial, mediante o abandono do contrato atual (02/2015) por parte da empresa, conforme consta nos autos processo declaração de Dispensa em 13/02/2019. NELSON DONIZETE FERREIRA, Diretor Geral Substituto. Ratificação em 15/02/2019. JOSE LOPES DE SOUZA, Diretor de Administração e Planejamento. Valor Global: R\$ 111.152,05. CNPJ CONTRATADA: 05.975.166/0001-47 PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

(SIDE 15/02/2019) 158298 26407 2019NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 10/2019, processo Nº 23249.052640.2018-25. Contratante: Instituto Federal do Maranhão. Contratado: HERBERT ROCHA ARAUJO, Objeto: Contratação Temporária de Professor Substituto. Valor: A remuneração inicial é o valor correspondente ao padrão inicial da classe em que esteja sendo feita a contratação, levando-se em conta o vencimento básico, Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, em regime de trabalho 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei 11.784 /2008 e Orientação Normativa nº 02 de 17 de julho de 2009, publicado no DOU em 20 de julho de 2009. Fundamento Legal: Lei 8.745/93 e alterações posteriores, considerando ainda o Edital do Resultado Final e Homologação nº 92 de 07/12/2018, DOU 21/12/2018, Vigência 15/02/2019 a 03/05/2019, prevendo prorrogação mediante Termo Aditivo por igual período. Data da assinatura 15/02/2019 pelo Contratante: Carlos César Teixeira Ferreira, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional no exercício da Reitoria do Instituto Federal do Maranhão e pelo Contratado: HERBERT ROCHA ARAUJO.

CAMPUS AÇAILÂNDIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 158295**

Processo: 23249053608201867.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 01915181000149. Contratado: K. L. SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA. Objeto: Contratação e fornecimento parcelado de camisetas, conforme especificações técnicas, quantitativos, exigências e condições estabelecidas no TR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 25/01/2019 a 24/01/2020. Valor Total: R\$28.500,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800258. Data de Assinatura: 25/01/2019.

(SICON 15/02/2019) 158295 26408 2019NE800015

CAMPUS BACABAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158128**

Número do Contrato: 00006/2016, subrogado pela UASG: 158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO.

Nº Processo: 23249005500201949.

PREGÃO SRP Nº 9/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 16887298000133. Contratado: OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato 06/2016 por mais 12 (doze) meses objeto do contrato: Mão de obra especializada para condução de veículos institucionais do IFMA Campus Bacabal. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 06/03/2019 a 05/03/2020. Data de Assinatura: 15/02/2019.

(SICON 15/02/2019) 158297 26408 2019NE800303

CAMPUS BURITICUPU**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 - UASG 158283**

Processo: 23249007762201948. Objeto: Contratação de empresa especializada no suprimento de energia elétrica para o Campus Buriticupu. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Se enquadra nos parâmetros do Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993: declaração de Dispensa em 11/02/2019. PAULA FERNANDA FERREIRA SILVA, Diretora de Administração Interina. Ratificação em 13/02/2019. VILSON DE ALMEIDA SOUSA, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA: 06.272.793/0001-84 COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO CEMAR.

(SIDE 15/02/2019) 158283 26408 2019NE800013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**EDITAL Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º e artigos 3º e 4º da Lei nº 8.745/93, Lei nº 9.849/99 e no Decreto nº 9.508/2018 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado de Professor Substituto, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, mediante Exame de Desempenho Didático, para provimento temporário de 08 (oito) vagas de Professor Substituto, com vistas a atender aos campi e área conforme abaixo especificado, nos termos do presente Edital.

1.1 CAMPUS ALTA FLORESTA

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
Administração	Graduação em Administração	01	-

1.2 CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
Agronomia	Graduação em Agronomia	01	-
Química	Engenharia ou Licenciatura ou Bacharelado em Química	01	-

1.3 CAMPUS CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
Educação Física I	Licenciatura em Educação Física	01	-
Educação Física II*	Licenciatura em Educação Física	01	-
História	Licenciatura em História	01	-

*vaga com atribuição de disciplinas, dentre outras, de Atividades Rítmicas, Expressivas e Dança.

1.4 CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
Filosofia	Licenciatura em Filosofia	02	-

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Serão realizadas as inscrições no período de 19.02.2019 a 28.02.2019, exclusivamente pelo site do IFMT: selecao.ifmt.edu.br.



2.2 - É condição obrigatória para a participação neste processo seletivo a apresentação, na data do Exame de Desempenho Didático, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade*;

*O candidato estrangeiro poderá inscrever-se neste processo seletivo com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do processo seletivo. A permanência do estrangeiro como contratado da Instituição fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente;

b) Certificado de graduação conforme formação acadêmica exigida no item 1;

c) CPF e Título de Eleitor;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se homem;

e) "Curriculum Vitae" atualizado;

Os documentos acima devem ser apresentados em original e fotocópia.

f) declaração de que não ocupa cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº. 7.596/87, que não há incompatibilidade de horário entre suas atividades e o horário de trabalho no IFMT, ou cargos acumuláveis com jornada superior a 60 (sessenta) horas semanais, bem como não exerce outro cargo incompatível*, nos termos do art. 37 da C.F.. *considera-se cargo técnico ou científico de acordo com o PARECER/MP/CONJUR/PLS/Nº 1359.3.17/2009: "(...) a partir da jurisprudência do STF, cargo técnico exige conhecimentos técnicos específicos e habilitação legal, não necessariamente de nível superior", e "...caracteriza como cargo técnico (art. 37, XVI, "b", da Constituição Federal), assim definido como aquele que requer conhecimento específicos na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau." (fornecemos o modelo de declaração no ato de entrega da documentação);

g) declaração de ciência que, caso tenha sido contratado temporariamente nos últimos 02 (dois) anos na administração pública federal, nos termos da Lei nº 8.745/1993, independente do período de exercício do contrato, não poderá ser novamente contratado, nos termos da referida lei, conforme dispõe o artigo abaixo:

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

"(...) III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei."

2.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado;

2.4 - Serão eliminados os candidatos que não apresentarem os documentos acima ou qualquer um deles na data do Exame de Desempenho Didático;

2.4.1 - O candidato poderá realizar o Exame de Desempenho Didático mediante apresentação de declaração de conclusão de curso, porém, sua contratação é condicionada à apresentação do diploma, conforme exigido no item 1.

3. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de um Exame de Desempenho Didático.

3.2 - O Exame de Desempenho Didático será realizado no Campus para o qual o candidato se inscreveu, salvo o previsto no item 3.2.1.

3.2.1 - Caso a quantidade de candidatos seja superior à capacidade estrutural do Campus, o Exame de Desempenho Didático poderá ser realizado em outro local, a ser definido e comunicado previamente a todos os inscritos.

3.2.2 - A responsabilidade pela escolha do tema e pela execução do Exame de Desempenho Didático é do Departamento de Ensino do campus e da Direção Geral;

3.3 - O sorteio do tema para o Exame de Desempenho Didático ocorrerá no dia 01.03.2019, a partir das 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou no Departamento de Ensino do campus, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA O EXAME DE DESEMPENHO, constantes no anexo II deste Edital.

3.3.1 - Não é obrigatória a presença do candidato no ato do sorteio do tema para o exame de desempenho didático, porém, é de sua inteira responsabilidade obter informações quanto ao tema sorteado.

3.4 - O agendamento do exame de desempenho didático e o sorteio do tema para o exame será feito pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus em conjunto com o Departamento de Ensino.

3.4.1 - Os candidatos são inteiramente responsáveis por obterem informações junto aos campi acerca do horário de seu exame e se será disponibilizado o equipamento para realização do mesmo (Datashow, notebook, dentre outros).

3.4.2 - A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou o Departamento de Ensino publicará no site do campus o tema sorteado e demais informações referentes à realização do exame de desempenho didático.

3.5 - O exame de desempenho didático será realizado no dia 07.03.2019, podendo ser prorrogado para os dias seguintes, considerando a quantidade de candidatos inscritos e a disponibilidade do campus.

3.5.1 - O candidato deverá comparecer 30 (trinta) minutos antes da prova de desempenho na Coordenação de Gestão de Pessoas do campus para o qual se inscreveu, para apresentar os documentos requeridos no item 2, sob pena de exclusão do certame conforme item 2.4.

3.5.2 O candidato deverá se apresentar para o Exame de Desempenho Didático munido de documento oficial de Identidade e Plano de Aula, impresso em 03 (três) vias, que deverão ser entregues, antes do início da prova, aos membros da Banca Examinadora.

3.5.2.1 - O Plano de Aula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Ementa (Ponto Sorteado); Título da aula; Público ao qual se destinaria; Objetivos; Metodologia empregada; Forma de avaliação; e Referências Bibliográficas.

3.5.3 - O enfoque ao conteúdo e a didática metodológica a serem utilizados deverão ser compatíveis a uma aula ministrada para alunos da Educação Profissional Técnica e Tecnológica, não podendo ser evidenciada ou direcionada à Banca Examinadora.

3.5.4 - A Prova de Desempenho Didático será pública, limitada à capacidade de espaço do local.

3.5.5 - Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às Provas de Desempenho Didático dos demais candidatos.

3.5.6 - Os espectadores não poderão se manifestar durante toda a Prova de Desempenho Didático, nem tampouco realizar anotações. Somente a Banca Examinadora poderá questionar o candidato após a conclusão de sua apresentação.

3.5.6.1 - Os espectadores não poderão usar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio tipo calculadora, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

3.5.6.2 - Aos espectadores não será admitida a entrada ou saída do recinto durante o tempo de realização da Prova de Desempenho Didático do candidato, nem tampouco poderão trocar de assento.

3.5.6.3 - Não será admitida manifestação de qualquer natureza durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.

3.5.6.4 - Toda e qualquer conduta que se mostre incompatível com as normas estabelecidas, no transcurso da Prova de Desempenho Didático, levará à retirada do infrator do recinto, assegurando ao candidato a devolução do tempo transcorrido entre o início da perturbação e a retirada do espectador.

3.6 - O Exame de Desempenho Didático obedecerá aos critérios para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo constituído de uma aula de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos, em que se observarão os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
PLANO DE AULA (10 pontos)	Objetivos	0 a 2,5
	Metodologia/conteúdo	0 a 2,5
	Avaliação	0 a 2,5
	Bibliografia	0 a 2,5
DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AULA (10 pontos)	Visão introdutória do assunto (motivação e/ou introdução e/ou contextualização)	0 a 5
	Explicitação do objetivo da aula	0 a 5
DESENVOLVIMENTO DA AULA (60 pontos)	Organização lógica e sequencial do conteúdo	0 a 10
	Conteúdo atualizado e adequado, para alunos de nível médio e superior, conforme cursos ofertados no campus	0 a 10
	Relacionamento do conteúdo com a vida prática (criticidade e criatividade, relacionando os conteúdos, aspectos políticos, econômicos e sociais de acordo com a realidade brasileira)	0 a 10
	Abordagens de conteúdo (experiência pessoal e outros)	0 a 10
	Domínio e segurança na apresentação do conteúdo (uso adequado da terminologia) e outros	0 a 10
	Postura do Professor (naturalidade, fluência, dicção, etc.)	0 a 10
	Conclusão da aula propriamente dita	0 a 10
CONCLUSÃO DA AULA (20 pontos)	Término no tempo previsto	0 ou 5
	Avaliação de aprendizagem	0 a 5
	TOTAL	100

3.7 - A banca examinadora será composta por, no mínimo, três servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso ou servidores de outras Instituições, sendo dois da área de conhecimento ou área afim, descrita no item 1, e um da área pedagógica para avaliação da didática de ensino, indicados e designados através de Portaria expedida pela direção geral do campus;

3.8 - O exame de desempenho valerá 100 pontos e será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora;

3.9 - O resultado do Exame de Desempenho Didático será disponibilizado no site do campus ao qual o candidato concorreu no dia 08.03.2019.

3.9.1 - Caso o Exame de Desempenho Didático de algum campus ou área se estenda além da data citada no subitem anterior, a divulgação de seu resultado será no primeiro dia útil após o Exame de Desempenho do último candidato;

3.10 - A pontuação do "Curriculum Vitae" e Títulos será feita apenas para critério de desempate;

4. DOS RECURSOS

4.1 - Caberá interposição de recurso contra o resultado do Exame de Desempenho Didático, mediante preenchimento de formulário constante no Anexo III deste edital, a ser protocolado na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus, a partir das 8 horas do dia 11.03.2018 até às 17 horas do mesmo dia.

4.1.1 - Caso o Exame de Desempenho Didático de alguma área termine após o prazo inicial do item anterior, o prazo para recurso da mesma será das 8 horas do primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar até às 17 horas deste mesmo dia.

4.2. O recurso mencionado no subitem 4.1 deste Edital será analisado pela banca examinadora e deverá seguir as orientações estabelecidas no mesmo, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas e preenchendo completa e corretamente as informações solicitadas, no formulário específico, que deverá ser assinado pelo candidato.

4.4 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, respectivamente.

4.5 Não serão conhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

4.6 Serão indeferidos os recursos que:

4.6.1 Não estiverem devidamente fundamentados.

4.6.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

4.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 4.1 deste Edital.

4.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site do campus ao qual foi direcionado no dia 13.03.2019.

4.8.1 - A decisão relativa aos casos em que o prazo para recurso se inicie após a data especificada no item 4.1 será divulgada no site do campus ao qual foi direcionado até o segundo dia útil após o término do prazo recursal.

4.9 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 4.8 deste Edital, a fundamentação da decisão da banca examinadora sobre o recurso será disponibilizada ao candidato que o impetrou por meio do e-mail constante na ficha de inscrição.

4.10 A decisão de que trata o subitem 4.8 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

4.11 Não haverá reapreciação de recursos ou recurso de recurso.

4.12 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

4.13 A banca examinadora constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5. DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Após a análise dos recursos, a classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato;

5.2 - Será considerado reprovado o candidato que não atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na média do exame de desempenho didático;

5.3 - Em caso de empate na Pontuação, para fins de classificação final, o desempate far-se-á com base nos seguintes critérios:

5.3.1 - for o mais idoso;

5.3.2 - possuir maior tempo como docente;

5.3.3 - possuir maior titulação.

5.4 - O Resultado Final será divulgado nos campi a partir de 13.03.2019 e posteriormente publicado no Diário Oficial da União.

6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1 O candidato aprovado perceberá remuneração equivalente ao Vencimento Básico do cargo de professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e a Retribuição por Titulação - RT, equivalente à Classe D I - Nível I correspondente à tabela constante na Lei nº 12.772/2012 à época de sua contratação.

6.2.1 - A Retribuição por Titulação - RT será paga de acordo com o certificado/diploma, APRESENTADO ATÉ 01 (UM) DIA ANTES DA DATA DO INÍCIO DO CONTRATO, não sendo aceitos documentos provisórios como atas ou declaração de conclusão.

6.2.1.2 - Não haverá alteração da remuneração por conclusão de titulação mesmo em caso de prorrogação de contrato, sendo fixada a remuneração de acordo com a titulação na data de sua contratação.



Para o regime de trabalho de 20 horas semanais, a remuneração será:

REMUNERAÇÃO*	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 2.236,31	-	R\$ 2.236,31
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 2.236,31	R\$ 106,36	R\$ 2.342,67
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.236,31	R\$ 206,35	R\$ 2.442,66
MESTRADO	R\$ 2.236,31	R\$ 549,96	R\$ 2.786,27
DOCTORADO	R\$ 2.236,31	R\$ 1.213,52	R\$ 3.449,83

Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.

*Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).

Para o regime de trabalho de 40 horas semanais, a remuneração será:

REMUNERAÇÃO*	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 3.126,31	-	R\$ 3.126,31
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 3.126,31	R\$ 218,68	R\$ 3.344,99
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 3.576,28
MESTRADO	R\$ 3.126,31	R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
DOCTORADO	R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68

Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.

*Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A convocação do candidato aprovado ocorrerá somente após a autorização expressa da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas conforme disponibilidade de cadastro no SIAPE e disponibilidade orçamentária.

7.1.1 - O candidato habilitado será contratado por prazo determinado durante o afastamento do professor Titular, limitado ao período de 06 (seis) meses, conforme contrato a ser assinado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em vaga existente, ou que venha a existir, podendo ser prorrogado o contrato de acordo com a continuidade do afastamento do professor substituído e o interesse da Administração.

7.1.2 - O período total do contrato será de no máximo 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2 - O regime de trabalho será de 40 ou 20 horas semanais, conforme o descrito no item 1.

7.2.1 - Em caso de surgimento de vagas com regime de trabalho diferente do especificado no item 1, para a mesma área e campus, os candidatos classificados poderão ser aproveitados e contratados no regime diferente daquele oferecido inicialmente.

7.2.2 - Caso o candidato não aceite ou não se manifeste no prazo previsto no item 7.8 sobre a contratação em regime de trabalho diferente do especificado no item 1, ele continuará na lista de classificação da carga horária ofertada inicialmente.

7.3 - O turno de trabalho será distribuído em até dois turnos de acordo com a necessidade desta Instituição Federal de Ensino, podendo ser alterado conforme a necessidade institucional.

7.4 - Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.

7.5 - No ato da contratação, a Coordenação de Gestão de Pessoas do campus deverá verificar na base de dados dos órgãos e entidades responsáveis as informações sobre: situação eleitoral e antecedentes criminais, conforme o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017.

7.5.1 - A contratação do candidato ficará condicionada à obtenção de certidão de quitação eleitoral e de certidão negativa de antecedentes criminais.

7.5.2 - Caso o sistema aponte pendências, o candidato será notificado pela Coordenação e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar as referidas certidões.

7.5.3 - O candidato deverá assinar a declaração de que não sofreu as penalidades tratadas no artigo 137 da Lei nº 8.112/1990 e que manterá conduta ética no período do contrato determinado.

7.6 - A atualização do endereço indicado no Formulário de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da convocação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.7 - O candidato classificado poderá ser convocado para contratação através de telefone, e-mail e correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

7.8 - O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Será sumariamente excluído do certame, o candidato que:

- realizar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas;
- tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades presentes à realização do exame;

8.2 - Todas as informações acerca de vagas e realização do certame devem ser obtidas no campus de interesse do candidato.

8.3 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

8.4 - A inscrição no exame simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar sua ignorância.

8.5 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

8.6 - Após ser efetivado o contrato, não será permitida a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente.

8.7 - Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.8 - Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Reitoria do IFMT no endereço eletrônico dspp@ifmt.edu.br, no período de quarenta e oito horas contadas a partir da publicação no Diário Oficial da União.

8.9 - Este edital e seus anexos, bem como editais complementares e resultados que venham a ser publicados estarão disponíveis nos sites selecao.ifmt.edu.br e ifmt.edu.br.

8.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

GLÁUCIA MARA DE BARROS
Reitora
Substituta

CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 158494

Processo: 23190004617201847.

PREGÃO SRP Nº 9/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Campus Cuiabá Bela Vista. CNPJ Contratado: 14482096000186. Contratado: PRIME CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços para manutenção e conservação de bens imóveis, que serão prestados no IFMT Campus Cuiabá Bela Vista. Fundamento Legal: Lei 8666 de 1993. Vigência: 14/11/2018 a 13/11/2019. Valor Total: R\$329.083,29. Fonte: 8100000000 - 2018NE800404 Fonte: 8100000000 - 2019NE800007. Data de Assinatura: 14/11/2018.

(SICON 15/02/2019) 158494 26414 2019NE800004

CAMPUS ALTA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 158972

Processo: 23747000045201974.

PREGÃO SRP Nº 7/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA. CNPJ Contratado: 08030124000121. Contratado: AGENCIA AEROTUR LTDA. Objeto: Contratação de serviço de agenciamento de viagens aéreas nacionais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/02/2019 a 06/02/2020. Valor Total: R\$45.552,65. Fonte: 8100000000 - 2019NE800010 Fonte: 8100000000 - 2019NE800011. Data de Assinatura: 06/02/2019.

(SICON 15/02/2019) 158972 26414 2018NE800002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Termo de Convênio de Estágio nº 001/2019 Campus Coxim/IFMS Processo nº 23347-002308.2019-92. Concedente: JOTAPÉ INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ: 15.039.374/0001-98. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL Campus Coxim. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 05/02/2019 a 05/02/2021. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 05/02/2019.

Termo de Convênio de Estágio nº 004/2019 Campus Coxim/IFMS Processo nº 23347-002908.2019-51. Concedente: TJ COMUNICAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 15.039.374/0001-98. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL Campus Coxim. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 13/02/2019 a 13/02/2021. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 13/02/2019.

Termo de Convênio de Estágio nº 39 Campus Naviraí/IFMS Processo nº 23347-002934.2019-89. Concedente: PAULO DEL COLLI. CNPJ: 17.867.023/0001-09. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL Campus Naviraí. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 13/02/2019 a 13/02/2021. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 13/02/2019.

Termo de Convênio de Estágio nº 001/2019 Campus Dourados/IFMS Processo nº 23347-002911.2019-74. Concedente: ROTARY CLUB DE DOURADOS GUAICURUS. CNPJ: 06.272.528/0001-04. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL Campus Dourados. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 11/02/2019 a 11/02/2021. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATOS DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 034/2018 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratada: MARIANA CARAVANTI DE SOUZA. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso II da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da rescisão: 21/02/2019. Campus Campo Grande.

Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 041/2018 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratado: JEAN VITOR DE PAULO. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso II da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da rescisão: 10/02/2019. Campus Três Lagoas.

CAMPUS TRÊS LAGOAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 158454

Processo: 23347000200201965. Objeto: Contratação de órgão oficial pra distribuição de publicidade legal - EBC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Singularidade do objeto é notória especialização do fornecedor. declaração de Inexigibilidade em 18/01/2019. CINTIA LORENA DE CARVALHO FIGUEIREDO. Gestor Financeiro. Ratificação em 18/01/2019. APIO CARNIELO E SILVA. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 7.500,00. CNPJ CONTRATADA: 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDECA 15/02/2019) 158454 26415 2019NE800004

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 28/2018

O IFMG torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico 28/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuo de mão de obra para o Campus Piumhi do IFMG. Grupo 1: S 7 M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

JACKSON DE FREITAS MEIRELES
Pregoeiro

(SIDECA 15/02/2019) 158122 26409 2019NE800122

